



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assistência técnica em informática na Câmara de Vereadores de Osório, firmado, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Osório e Fábio Alves Dávila.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO**, com sede na Av. Jorge Dariva, no 1211, Inscrita no CNPJ sob Nº **90.938.143/0001-39**, neste ato representado pelo seu Presidente o Vereador **MIGUEL FARIAS CALDERON** e do outro lado **FÁBIO ALVES DÁVILA**, CNPJ no **28.680.927/0001-39**, localizada na Av. Osvaldo Bastos, 747, Zona Nova, Tramandaí-RS, neste ato representado por **FÁBIO ALVES DÁVILA**, por ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Altera a Cláusula Quarta do contrato original que passa ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato a ser emitida pelo contratante, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes até o limite da lei nº 14.133/2021, reajustado pela correção dos últimos doze meses do IPCA, conforme orientação do IGAM, anexo no processo

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE.

Fica reajustado a parcela original de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aplicado a correção de 4,709292% ficando no valor de R\$ 1.570,63 (um mil quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Osório 25 de novembro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON

FABIO ALVES DÁVILA

